



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038540-D



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	02010000203/16	NUCLEO PARA DE MINAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CLOVIS FERNANDES DE PAULA
Endereço: RUA ANTONIO DE MATOS, 284
Município: ITAUNA UF:MG
CPF/CNPJ: 205.265.806-82
Bairro: CENTRO
CEP: 35.680-030 Telefone: (37) 9934-6741

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CLOVIS FERNANDES DE PAULA
Endereço: RUA ANTONIO DE MATOS, 284
Município: ITAUNA UF:MG
CPF/CNPJ: 205.265.806-82
Bairro: CENTRO
CEP: 35.680-030 Telefone: (37) 9934-6741

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Grotta da Brauna
Município/Distrito/UF: ITAUNA-MG
Registro: 40.430 2GJ 30 ITAUNA
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 530.770 Y(7):7.782.583
Coordenada Geografica:
Área Total (ha): 3,1259
Área Total RL (ha): 0,0000
INCRA (CCIR):
Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	2,0813
Área com uso alternativo de solo (ha)	1,0446
Área Total (ha)	3,1259

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	1,5081	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura	Horticultura	1,5081

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	1,5081
Total	1,5081

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Ecótono	1,5081
Total	1,5081

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
SUCUPIRA		0,55	M3
LENHA FLORESTA NATIVA		117,83	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		0,33	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	0,0000
Agrossiivpastoril	
Outros:	
Total	0,0000



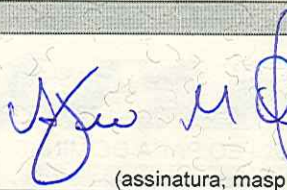
Travessa Getúlio 4, 3000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LUCÉLIA ARAUJO GUIMARÃES - MASP: 1379684-2

ROBERTO VILELA NOGUEIRA - MASP: 1147633-0

Data da Vistoria: sexta-feira, 14 de outubro de 2016

11 - AUTORIZAÇÃO


Alysson M. Oliveira
Analista Ambiental
Masp 1.367.748-9
(assinatura, masp e carimbo)



Ricardo Ayres Loschi
Chefe Exército Reg. Florestal
Regional Centro S/MASP 1103000-0
PARA DE MINAS 05/05/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 05/05/2020

Data de Validade: 05/05/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1. Preservar a Reserva Legal, cercando-a com arame liso de 4 fios no prazo de 120 dias contados a partir do recebimento do DAIA e protegendo-a contra o fogo e o pisoteio de animais domésticos. Preservar as espécies com DAP maior ou igual a 35 cm. A madeira das espécies consideradas de lei ou de uso nobre não deve ser destinada à produção de lenha ou carvão, devendo ser destinadas ao uso em serrarias ou moirões. A supressão da vegetação deve ser realizada com cuidado e atenção, a fim de evitar o atropelamento e morte de animais. Deverá afugentar calmamente a fauna que não se locomove com muita rapidez para as áreas remanescentes do entorno. Solicitar apoio da polícia ambiental caso haja animais feridos na área. Observar às normas de proteção a fauna e flora. Preservar as espécies protegidas por lei: Ipê amarelo, Pequi, Gonçalves-Alves, Braúna e Aroeira. As espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção (Portarias MMA nº. 443 e nº. 444/2014) ficam protegidas de modo integral, caso existam na área em pauta.
2. Implantar práticas conservacionistas do solo como barraginhas. Implantar práticas conservacionistas do solo como sulcamento em nível, terraceamento. O empreendedor deverá cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias citadas no PUP juntado a este processo.
3. O empreendedor deverá requerer junto ao órgão competente as demais autorizações ambientais necessárias (Licenciamento, outorga, etc).
4. Após a intervenção da área, dar utilização imediata à área liberada e fica proibido o abandono da área, sujeito a multa. As coordenadas da área de supressão são: X 530460 e Y 7782850, Datum WGS 84, Fuso 23 K.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	530460	7782850

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”